

GUIA DE APOIO

PROMOÇÃO DAS ARTES E DOS OFÍCIOS

CLDS | 4G
MISERICÓRDIA
DA PÓVOA
DE LANHOSO



JANEIRO, 2022

Cofinanciado por:





Sobre os Contractos Locais de Desenvolvimento Social – CLDS 4G

O programa CLDS-4G tem como objectivo promover a inclusão social de grupos populacionais que revelem maiores níveis de fragilidade social num determinado território, mobilizando para o efeito a acção integrada de diversos agentes e recursos localmente disponíveis, constituindo-se como um instrumento de combate à exclusão social fortemente marcado por uma intervenção de proximidade realizada em parceria, de forma a:

- a. Aumentar os níveis de coesão social dos concelhos objectos de intervenção dinamizando a alteração da sua situação socio territorial;
- b. Concentrar a intervenção nos grupos populacionais que em cada território evidenciam fragilidades mais significativas, promovendo a mudança na situação das pessoas tendo em conta os seus factores de vulnerabilidade;
- c. Potenciar a congregação de esforços entre o sector público e o privado na promoção e execução dos projectos através da mobilização de atores locais com diferentes proveniências;

Morada

Santa Casa da Misericórdia da Póvoa de Lanhoso | Avenida 25 de Abril, 4830-512 Póvoa de Lanhoso

Contactos

Tlm: 928 501 838

Email: clds4g@scmpl.pt

Cofinanciado por:





1. PRETENDE-SE...

O presente guia tem como finalidade contribuir para a identificação e caracterização simplificada, estruturada e esquematizada do Programa de Promoção das Artes e Ofícios. Este é um Programa integrado de apoios à capacitação de pessoas para trabalharem neste setor, ao estímulo do empreendedorismo e da contratação de trabalhadores e à promoção e comercialização de produtos artesanais.

Acredita-se assim, que com a disponibilização deste conteúdo informativo permita orientar e sensibilizar mais eficazmente o público em situação de desemprego, empresas, instituições e entidades empreendedoras locais para a participação ativa na concretização destas medidas.

Pretende-se fornecer um instrumento que permita uma compreensão natural e intuitiva, conferindo desta forma uma maior simplificação e potenciação da eficácia nos processos inserção profissional e social e emancipação empresarial.

Informação Relevante:

IAS – Indexante dos Apoios Sociais

Valor IAS em 2022: 443,20€

2. PROMOÇÃO DAS ARTES E DOS OFÍCIOS

Eixo de intervenção no âmbito do Programa de Promoção das Artes e Ofícios que consiste na atribuição de apoios financeiros:

- À participação das unidades produtivas artesanais em acções de promoção e comercialização – apoios destinados a promover a participação em feiras e certames de promoção e comercialização do artesanato ou outras acções de promoção das produções artesanais, cuja relevância o justifique
- À organização de iniciativas de promoção e comercialização de artesanato - apoios destinados a promover a organização de feiras e certames de promoção e comercialização de artesanato ou de certames de natureza diversa, mas com espaço dedicado ao artesanato.

a) Objectivos

- Contribuir para o desenvolvimento das artes, ofícios e microempresas artesanais, com enfoque especial na promoção da empregabilidade nas actividades artesanais
- Aproximar os centros de produção e os centros de consumo, de forma a garantir a viabilidade económica e social deste sector, facilitando a integração das empresas de cariz artesanal no circuito comercial
- Contribuir favoravelmente para a revitalização e consolidação deste sector no tecido produtivo nacional.

Cofinanciado por:





b) Destinatários

São destinatários dos apoios à participação em acções de promoção e comercialização:

- Unidades produtivas artesanais, de natureza singular ou colectiva, legalmente constituídas e reconhecidas

Podem candidatar-se aos apoios à organização de iniciativas de promoção e comercialização, nomeadamente:

- Associações de desenvolvimento local
- Associações e cooperativas de artesãos
- Autarquias

c) Apoios

Apoios à participação em acções de promoção e comercialização

- Subsídio não reembolsável, até ao limite anual de € 2.216,00 (5 IAS*) e 5 iniciativas apoiadas. A comparticipação financeira do IEFP é aferida em função da duração das acções e da distância geográfica entre a sede da unidade produtiva artesanal e o local de realização das iniciativas, nos seguintes termos:

Estadia: para distâncias iguais ou superiores a 50 Km, é atribuído a ajuda de custo mais elevada (actualmente € 50,20/dia)

- Deslocação: apoio pago por Km (valor atual: € 0,36/Km), considerando a distância mais curta entre a sede da unidade produtiva artesanal e o local de realização do evento
- Custos de participação: apoio de € 44,32/dia (10% do IAS) para despesas de participação, nomeadamente as relativas a seguro, transporte de peças, aluguer de stand, electricidade e água

Apoios à organização de iniciativas de promoção e comercialização de artesanato

- No caso da organização de feiras e certames de promoção e comercialização de artesanato, é atribuído um subsídio não reembolsável, variável em função da dimensão e abrangência territorial das iniciativas:
 - âmbito nacional – apoio até € 17.772,00(40 IAS)
 - âmbito regional – apoio até € 8.864,00 (20 IAS)
 - âmbito local – apoio até € 3.102,40 (7 IAS)
- Para a organização de certames de natureza diversa, mas com espaço dedicado ao artesanato, é atribuído um subsídio não reembolsável, até ao limite de € 1.772,80 (4 IAS).
- O montante dos apoios à organização de iniciativas de promoção e comercialização de artesanato varia de acordo com a duração dos eventos, nos seguintes termos:
 - 6 dias ou mais: 100% do apoio máximo definido

Cofinanciado por:





- 4 a 5 dias: 90% do apoio máximo definido
- Até 3 dias: 80% do apoio máximo definido

d) Cumulatividade com outros apoios

Os apoios financeiros previstos e concedidos no âmbito do eixo Promoção das Artes e Ofícios não são cumuláveis com quaisquer outros que revistam a mesma natureza e finalidade, com exceção dos apoios de natureza fiscal.

e) Regime Comunitário de auxílios de MINIMIS

Os apoios a conceder no âmbito da modalidade Promoção das Artes e Ofícios são concedidos ao abrigo do regime comunitário de auxílios de minimis.

f) Candidatura

As candidaturas aos apoios devem ser apresentadas através do portal iefponline, nos seguintes períodos:

Apoios à participação em acções de promoção e comercialização

- O período de candidatura decorre durante todo o ano, devendo a candidatura ser apresentada preferencialmente até 45 dias antes do início do evento

Apoios à organização de iniciativas de promoção e comercialização de artesanato

- A candidatura é formalizada entre 1 de Julho e 31 de Outubro de cada ano, com uma antecedência mínima de 60 dias antes do início do certame

A leitura deste apoio não dispensa a consulta da legislação e do regulamento próprios.
Consultar: <https://www.iefp.pt/promocao-das-artes-e-oficios>

Enquadramento legislativo e normativo

Decreto-Lei n.º 122/2015, de 30 de Junho
Decreto-Lei n.º 41/2001, de 9 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2002, de 16 de Abril
Portaria n.º 1193/2003, de 13 de Outubro
Regulamento

A informação constante neste guia tem natureza genérica e não tem como objectivo abordar as circunstâncias particulares de nenhuma entidade individual. Encontramo-nos disponíveis para analisar cuidadosamente e fornecer informações e esclarecimentos adicionais sobre casos específicos.

Guia de Medidas de Apoio à Contratação | Atualização em Janeiro de 2022
CLDS 4G-LANHOSO

Cofinanciado por:

